



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo nº 395/2022 (Câmara Sem Papel)

Projeto de Subemenda nº 37/2022 (Câmara Sem Papel)

Autoria: Vereador Antônio Cesar Machado da Silva

**PROJETO DE SUBEMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE EMENDA Nº 29/2022.
INVIABILIDADE. PROPOSIÇÃO
DESACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA.
CONSIDERAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto de subemenda em epígrafe, protocolizado em 23.05.2022, de iniciativa do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, visando alterar a redação dada ao Projeto de Emenda nº 29/2022, também de sua autoria.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De largada, cumpre assentar que o exame a ser realizado cingir-se-á aos aspectos estritamente jurídicos da subemenda proposta, pois, quanto à matéria principal (PLO nº 30/2022 – já emendado pelo PE nº 29/2022, todos vinculados ao Processo nº 395/2022) esta Comissão já se manifestou anteriormente.





Mostra-se *formalmente constitucional* a presente propositura no que diz respeito à *legitimidade parlamentar* para deflagrar o presente procedimento.

Em que pese o interesse local para legislar sobre a matéria em análise (art. 30, I, da CF), verifica-se que a proposição (Subemenda n° 37/2022) foi apresentada sem justificativa escrita. Nesse caso, prevê o Regimento Interno desta CML:

Art. 112. *As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.*

§ 1º *As proposições em que se exigir forma escrita serão acompanhadas de justificativa escrita e assinadas pelo autor e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.*

Portanto, observa-se a ausência de requisito básico na apresentação da matéria, tornando-se desnecessária maior avaliação sobre o assunto.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES é pela **INADMISSIBILIDADE DA SUBEMENDA PROPOSTA**, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado.

Plenário "Joaquim Calmon", em 31.05.2022.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

JADIR RIGOTTI JUNIOR
Relator

ALYSSON REIS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003300370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juninho Buguiu** em **31/05/2022 15:26**

Checksum: **DC57F666783365EBE2BF5A7C68B79177EAC72F9376238166D6C2A9AAFC03F182**

Assinado eletronicamente por **Vicentini** em **01/06/2022 11:30**

Checksum: **E45CDC0E6FA1473F034B5205B9ED314402FDE410B94DEC3091FD35592219EEAB**

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **01/06/2022 13:18**

Checksum: **A9847044BD46D4DB28E41654E2EAEDECFC8FF99F19C43DF7CD44A0CB00AEB08**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 36003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

